COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 231
PMB

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando:

Que houve um equívoco do Pregoeiro quando da descrição dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora do presente certame, e;

Que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

O mandamento constante do Artigo 49, da Lei 8.666/93:

Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

A Súmula 473, do STF que preceitua:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

Pelos motivos elencados, **REVOGAR** o Processo Licitatório n.º 011/2022 - Pregão Eletrônico n.º 007/2022.

Certifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Buenópolis/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Certifico que o (a) presente Despacho
Foi publicado(a) mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis de conformidade com o Artigo da Lei Municipal nº [illegible] de 18 de junho de 2003, e com o Artigo [illegible] Federal nº 8.666/93 de 21 de [illegible] de [illegible] suas alterações

Buenópolis/MG 23 de 02 2022

Responsável